DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Leis 6
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2470 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2540

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.741,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **31.741,50**

Excesso

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

87	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	2.075,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
88	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	442,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
91	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	8.781,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
92	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	20.443,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **31.741,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 07 de agosto de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2471 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2538

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.420,00**

Superávit Financeiro

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

409	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	3.420,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 98 00
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.420,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 07 de agosto de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2472 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2539

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$304.386,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **304.386,90**

Excesso

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

407	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 005	EMENDA DEP. ITAMAR BORGES 2025.050.67779	

Superávit Financeiro

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

408	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	79.078,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	100 054	CONVÊNIO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

406	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	75.308,27
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 007	Inc. Temp Bloco PSB Ações Comb. COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Superávit Financeiro: **154.386,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 07 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2472 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2539

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº. 2536, de 06 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a regularizar as ligações de água nos imóveis do município e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizada a ligação de água em imóveis regularizados perante o Município de Itaju-SP, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º.- Para fins desta lei considera-se regularizado o imóvel que possua:

- **I -** Matrícula atualizada no registro de imóveis, ou;
- **II -** Escritura pública de compra e venda, ou;
- **III -** Contrato de compra e venda com firma reconhecida, ou;
- **IV -** Documento de posse emitido pela prefeitura, comprovando a regularização fundiária do imóvel.

Art. 3º.- A solicitação de ligação de água deverá ser feita através de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:
- **I -** Cópia do documento que comprove a regularidade do imóvel, conforme o Art. 2º desta lei;
- **II -** Cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário ou responsável;
- **III -** Cópia do comprovante de endereço do imóvel;
- **IV -** Projeto técnico de construção, devidamente aprovado junto ao Município.

Parágrafo Único: As exigências para ligação de água mencionadas no caput deste artigo, são as mesmas quando necessária a religação ou adequação da rede.

Art. 4º.- A prefeitura, através do setor responsável, terá o prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido e vistoriar o imóvel, emitindo parecer técnico sobre a viabilidade da ligação.

Art. 5º.- Em caso de deferimento do pedido, a ligação de água será realizada pelo Município, mediante o pagamento da taxa de ligação e demais encargos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º.- É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo imóvel:

- **I -** Manter a ligação de água em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- **II -** Arcar com os custos de manutenção e reparos da ligação;
- **III -** Cumprir as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo Município;
- **IV -** Não realizar qualquer tipo de alteração na ligação sem prévia autorização da prefeitura;
- **V –** Deixar a mostra o medidor de consumo de água

Art. 7º.- O Município poderá suspender ou cancelar a ligação de água:

a) em caso de atraso de 03 (três) ou mais contas de consumo;
b) sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta lei ou em outras normas municipais.

Art. 8º.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, através decreto municipal.

Art. 9º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Itaju/SP, 06 de agosto de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2537, de 06 de agosto de 2025.

"Institui e concede ao Funcionário Pùblico Municipal de ITAJU/SP a Folga Aniversário e dá outras providencias."

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na esfera do Poder Executivo do Município de Itaju/SP, prerrogativa que concede ao funcionário público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º - Esta prerrogativa envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.
Art. 2º - Para os pareceres desta lei ficam observados os dispositivos constantes na Legislação Trabalhista a qual o servidor esteja subordinado, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Art. 3º - O funcionário que estiver em gozo de férias, recesso, afastamento por saúde, licença maternidade e outros afastamentos, não terão direito a folga de aniverário.
Art. 4º - O Servidor para ter direito a Folga, comunicará seu chefe 03 (três) dias antes da data de seu aniversario, que efetuará a liberação do funcionário.

§ 1º – Em caso de dois ou mais servidores comemorarem seu aniversário no mesmo dia fica em comum acordo a folga, caso não haja, fica estabelecido sorteio por parte da chefia qual o dia de folga de cada 01 (um).

§ 2º – Em caso o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, observando o critério do parágrafo anterior.
Art. 5º - Caberá ao setor administrativo responsável, encaminhar a chefia de cada setor, relação antecipadamente com o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.
Art. 6º - O benefício concedido não poderá sofrer nenhum tipo de prejuízo salarial ou para progressão na carreira.
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itaju, em 06 de agosto de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publica nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2538, de 06 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.420,00**

Superavit Financeiro

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

409	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	3.420,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 98 00
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.420,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 06 de agosto de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Ad. De Pessoal

LEI **Nº 2539**, de 06 de agosto de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$304.386,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **304.386,90**

Excesso

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

407	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 005	EMENDA DEP. ITAMAR BORGES 2025.050.67779	

Superavit Financeiro

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

408	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	79.078,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	100 054	CONVÊNIO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

406	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	75.308,27
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 007	Inc. Temp Bloco PSB Ações Comb. COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Superávit Financeiro: **154.386,90**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 06 de agosto de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2540, 06 de agosto de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.741,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **31.741,50**

Excesso

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

87	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	2.075,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
88	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	442,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
91	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	8.781,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
92	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	20.443,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **31.741,50**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 06 de agosto de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 86.644,80 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos):

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 3 no valor total de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 1, 11, 28 no valor total de R$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais).

DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI com os lotes: 2, 10, 24 no valor total de R$ 3.898,00 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais).

TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 13 no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 26 no valor total de R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 4, 5, 23 no valor total de R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP com os lotes: 12 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DAKFILM COMERCIAL LTDA com os lotes: 17 no valor total de R$ 12.386,00 (doze mil e trezentos e oitenta e seis reais).

UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 14, 15, 25, 29 no valor total de R$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 27 no valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com os lotes: 7, 8, 9, 16, 21, 22 no valor total de R$ 17.985,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 07 de agosto de 2025.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – AGOSTO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA**					9:00 às 13:00
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. RICARDO * **PEDIATRA**					8:00 às 17:00
DR. GIOVANNI * **ULTRASSOM**			13:00 às 22:00 (quinzenalmente)		
DR.ª KIMBERLY * **MED. DO TRAB.**				8:00 às 17:00 (mensalmente)	8:00 às 17:00 (mensalmente)
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA [1] **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE [2] **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	15:00 às 22:00 **Dra. Maraísa**	15:00 às 22:00 **Dra. Maraísa**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dra. Maraísa está de férias entre 18/08 a 22/08;
[2] Dra. Aline está de férias entre 18/08 a 27/08.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – AGOSTO 2025

ESCALA – AGOSTO 2025			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR		F	F						F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs		F	F						F	F					FE	F	F						F	F						F	F
Paulo Sergio de Azevedo Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs					F		F	F				F	F	F					F	F		F				F		F	F		

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00